



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1675, ano 45, de 09 de outubro de 2023

LEIS

Gabinete do Prefeito

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 974/2023, de 09 de outubro de 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

15.150 Fundo Municipal de Saúde

10 301 2012 2075 - Auxílio Financeiro Piso Profissionais da Enfermagem – Atenção Primária

Fonte:16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

3190.04	99	Contratação	por	Tempo
Determinado.....31.013,80				

3190.11	99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....8.918,08		
---------	----	--	--	--

Sub Total39.931,88

10 302 0176 2076 - Auxílio Financeiro Piso Profissionais da Enfermagem – Atenção Especializada

Fonte:16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

3190.04	99	Contratação	por	Tempo
Determinado.....30.775,12				

3190.11	99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....19.303,94		
---------	----	---	--	--

Sub Total50.079,06

TOTAL90.010,94

Art. 2º. Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. As dotações criadas no artigo 1º, passarão a integrar a LDO de 2023 e o PPA 2022/2025.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, Dona Inês/PB, em 09 de outubro de 2023.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº 243/2023.

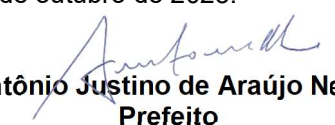
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 18, VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Servidor(a) **LUIZ DAVINO DE ARAUJO FILHO**, CPF nº 029.929.384-08, para exercer a função gratificada de **Diretor da Divisão de Garagem e Oficina**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra, Dona Inês/PB, em 09 de outubro de 2023.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1675, ano 45, de 09 de outubro de 2023

DESPACHOS

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2023.

INTERESSADO: servidora pública ULIANA LUCIO RBEIRO TOSCANO

**DESPACHO ADMINISTRATIVO EM
PEDIDO DE REVISÃO REFERENTE A
PROGRESSÃO FUNCIONAL.
INDEFERIMENTO.**

BREVE SÍNTESE DOS FATOS:

A senhora **ULIANA LUCIO RBEIRO TOSCANO**, servidora municipal ocupante do cargo efetivo de enfermeira, matrícula nº. 467, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prestando serviço na Unidade Básica de Saúde do Distrito de Cozinha, enquanto requerente, solicita revisão do valor salarial do valor de R\$ 5.612,54 para o valor de R\$ 6.600,00.

A requerente fundamenta seu pedido de revisão na tabela de Piso salarial dos servidores, previsto no artigo 106 da Lei Municipal 730/2016.

A requerente informa que supostamente está perdendo R\$ 987,48 (novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos) nos seus vencimentos.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA PARA INDEFERIMENTO DO PEDIDO DA REQUERENTE:

O pedido da requerente deve ser indeferido, pois, não há qualquer fundamento jurídico que atender o pleito.

A Tabela de valores do piso salarial dos servidores prevista na Lei Municipal 730/2016, que criou o plano de carreira e remuneração, teve como princípio de fixar o salário básico de cada categoria no momento da concessão da progressão vertical.

No caso da Tabela questionada, a Lei fixou o piso de cada categoria, na seguinte forma:

Categoria - GPO – Ensino Fundamental, valor R\$ 880,00

Categoria – GPA – Ensino médio, valor R\$ 1.056,00

Categoria – GPP – Ensino superior, valor R\$ 2.244,00

Nível – Superior – Especialista, no valor R\$ 3.784,00

Nível – Superior – Mestrado, no valor R\$ 4.400,00

Nível – Superior – Doutorado, no valor de R\$ 5.280,00.

Dessa forma, a servidora requerente, no exercício do cargo superior de enfermeira efetiva recebia o valor da constante da Tabela, salário básico de R\$ 2.244,00.

No caso da servidora **ULIANA LUCIO RIBEIRO TOSCANO**, o seu salário básico, na ocasião do deferimento da progressão por titulação da conclusão de mestrado, deferida em janeiro de 2017, com a remuneração básica referente a ao cargo de enfermeira com titulação em mestrado, de acordo com a Tabela, no valor de **R\$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais).

Portanto, como se vê, o artigo **106** da Lei Municipal nº **730/2016** deve ser aplicado no momento da implantação da progressão por titulação do servidor municipal, a partir da implantação deve ser aplicada ao reajuste dos servidores públicos municipais as regras do art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Regulamento).

DA POLÍTICA SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO:

A gestão municipal aplica a política de reajuste dos servidores deste Município, índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período de um ano, conforme determina o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Destacamos que a requerente sempre teve o seu reajuste salarial anual garantido em Lei Municipal, na forma do que preceitua a Carta Magna, na forma seguinte:



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1675, ano 45, de 09 de outubro de 2023

No ano de 2017, o salário base da servidora no nível de mestrado foi reajustado no percentual de **6,75%** (seis, ponto 57 por cento), conforme a **Lei Municipal nº. 760**, de 17 de março de 2017, com base do índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado, passando a requerente a receber o valor de R\$ 4.676,76

No ano de 2018, o salário base da requerente foi reajustado em **2,07%** (dois virgula sete) por centos, conforme a **Lei Municipal nº. 773**, de 28 de fevereiro de 2018, com base no INPC, acumulado.

No ano de 2019, o salário base da requerente foi reajustado em **3,43%** (três virgula quarenta e três) por cento, na forma da **Lei Municipal nº. 784**, de 19 de fevereiro de 2019, com base no INPC.

No ano, de 2020, o salário base da servidora requerente foi reajustado no percentual de **4,48%** (quatro, quarenta e oito) por cento, conforme a **Lei Municipal nº. 828**, de 25 de junho de 2020, com base no INPC, acumulado, passando a requerente a receber o valor de R\$ 5.001,37.

No ano de 2021, não houve reajuste para os servidores, em virtude da pandemia do novo vírus, recebendo o valor de R\$ 5.001,37.

No ano de 2022, o reajuste dos servidores ocorreu em virtude da Lei Municipal nº. 901/2022, na forma do INPC acumulado, passando a requerente a receber o valor de R\$ 5.374,97

No ano de 2023, o reajuste dos servidores ocorreu em virtude da Lei Municipal nº. 952/2023, passando a requerente a receber o valor de R\$ 5.612,54.

A requerente alega que o reajuste nunca aconteceu, assim requer que se siga o art. 105 da Lei Municipal nº. 730/2016, pois, o parágrafo único do art. 105, trata de indexação do salário mínimo nacional, no caso de o chefe do executivo não enviar o Projeto de reajuste dos servidores para a Câmara municipal.

Acontece que, todos os anos o chefe do Poder Executivo local sempre enviou projeto de Lei de Reajuste dos servidores municipais.

Ademais, de acordo com a jurisprudência, é inconstitucional vincular salário mínimo nacional como indexador da base de cálculo de vantagem de servidor público, in verbis:

Teses de Repercussão Geral – STF

● **Afronta o art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal a adoção do salário mínimo como base de cálculo para a fixação de**

piso salarial. [Tese definida no **RE 603.451 RG**, rel. min. Ellen Gracie, P, j. 11-3-2010, **DJE 71 de 23-4-2010, Tema 256.**]

Verifica-se que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do **RE 603.451**, Rel. Min. Rosa Weber, **DJe 20.2.2015 (Tema 256)**, manteve a orientação já consolidada na **Súmula Vinculante 4** de que o salário mínimo não pode ser usado como indexador de base de cálculo de vantagem de servidor público ou de empregado, nem ser substituído por decisão judicial. No entanto, tendo em vista que o caso em questão guarda certas peculiaridades, deixo de efetuar a devolução para adequação ao disposto no art. 328 do **RISTF**. A manutenção da estrutura de cargos e salários implementada pela FEPASA a partir do piso salarial da categoria, de 2,5 salários mínimos, quando sub judice a controvérsia, demanda a análise da legislação infraconstitucional aplicável à espécie, Lei Estadual 9.343/96, bem como a interpretação das cláusulas do acordo coletivo de trabalho e o acervo fático-probatório constante dos autos, o que atrai o óbice das **Súmulas 279, 280 e 454** desta Corte. [ARE 1.078.369, rel. min. Edson Fachin, dec. monocrática, j. 7-5-2018, **DJE 90 de 10-5-2018.**]

Ainda, é pertinente destacar a Súmula vinculante do STF que proíbe que o salário mínimo seja usado como indexador da base de cálculo de vantagem de servidor público.

SÚMULA VINCULANTE Nº. 04 – STF

Salvo nos casos previstos na Constituição, o salário mínimo não pode ser usado como indexador de base de



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1675, ano 45, de 09 de outubro de 2023

cálculo de vantagem de servidor público ou de empregado, nem ser substituído por decisão judicial.

Desta forma, o direito não ampara a pretensão da requerente, a qual teve o seu salário reajustado todos os anos, na forma do que determina a Constituição Federal, de acordo com índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, publicado pelo IBGE, todos os anos reajustado através de Lei Municipal de autoria do Chefe do Poder Executivo. Motivo pelo qual também não se aplica ao caso concreto o comando legal do art.105, parágrafo único da Lei Municipal nº. 730/2016.

PELO EXPOSTO, baseado em todos fundamentos fáticos, jurídicos e jurisprudenciais acima expostos, **indefiro** o pedido de revisão referente a progressão da servidora **ULIANA LUCIO RBEIRO TOSCANO**.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, Dona Inês-PB, em 09 de outubro de 2023.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0443/2023
Processo Nº: 0620/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**, torna público que fará realizar **Processo de Dispensa** para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: **Contratação de serviço de digitalização**, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**, **PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**, situada na Av.

Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 09 de outubro de 2023.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 0429/2023
Processo Nº: 0557/2023
Registro CGM Nº: 23-00526-2

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado parecer da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações posteriores, referente a **DISPENSA Nº 0429/2023**, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marcenaria.; **RATIFICO** o correspondente procedimento do seu objeto a **DAVI SILVA DE ARAUJO - R\$ 2.800,00**.

DONA INÊS, 09 de outubro de 2023.


CINTIA MICHELLE FERRERA DE LIMA
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 0430/2023
Processo Nº: 0558/2023
Registro CGM Nº: 23-00527-1

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado parecer da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações posteriores, referente a **DISPENSA Nº 0430/2023**, que objetiva: Contratação de serviço especializado em manutenção corretiva de equipamentos, objetivando o conserto da máquina de lavar roupas do Pronto Atendimento Municipal - PAM, deste município.; **RATIFICO** o correspondente procedimento do seu objeto a **DAVI SILVA DE ARAUJO - R\$ 2.000,00**.



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1675, ano 45, de 09 de outubro de 2023

DONA INÊS, 09 de outubro de 2023.

CINTIA MICHELLE FERRERA DE LIMA
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 0434/2023
Processo Nº: 0570/2023
Registro CGM Nº: 23-00530-1

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado parecer da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações posteriores, referente a DISPENSA Nº 0434/2023, que objetiva: Contratação de empresa radiofônica para inserções de 20 segundos sobre o festival Raízes do Brejo; **RATIFICO** o correspondente procedimento do seu objeto a RÁDIO CONSTELAÇÃO LIMITADA - R\$ 2.000,00.

DONA INÊS, 09 de outubro de 2023.

ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 0403/2023
Processo Nº: 0579/2023
Registro CGM Nº: 23-00528-9

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado parecer da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações posteriores, referente a DISPENSA Nº 0403/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PROJETO DE TERRAPLANAGEM E DRENAGEM PLUVIAL, NO TERRENO QUE SERÁ CONSTRUÍDO UMA ESCOLA CONVENIADA COM O GOVERNO DO ESTADO, NO LOTEAMENTO TAPUIO. ; **RATIFICO** o correspondente procedimento do seu objeto a AJDS CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI-ME - R\$ 6.200,00.

DONA INÊS, 09 de outubro de 2023.

ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 0413/2023
Processo Nº: 0589/2023
Registro CGM Nº: 23-00531-9

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado parecer da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações posteriores, referente a DISPENSA Nº 0413/2023, que objetiva: SERVIÇO DE OFICINA ESPORTIVA DE ATLETISMO E EXECUÇÃO DO PROJETO TRAIL RUN MATA DO SERÓ COM TOTAL ESTRUTURA POR CONTA DO CONTRATADO; **RATIFICO** o correspondente procedimento do seu objeto a GILVANDRO FIDELIS DE LIMA - R\$ 11.870,00.

DONA INÊS, 09 de outubro de 2023.

ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº: 0149/2023
Processo Nº: 0600/2023
Registro CGM Nº: 23-00529-7

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado parecer da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Artigo 74, Inciso II e suas alterações posteriores, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 0149/2023, que objetiva: Contratação de serviços especializados em animação e atração artística para realização de show infantil para o Projeto Dia Feliz, que será realizado no dia 11 de outubro de 2023, através da Secretaria de Assistência Social de Dona Inês/PB; **RATIFICO** o correspondente



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>





DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1675, ano 45, de 09 de outubro de 2023

procedimento do seu objeto a IMAGINART FESTAS E FANTASIAS - R\$ 4.500,00.

DONA INÊS, 09 de outubro de 2023.


SOFIA ULISSES SANTOS
SECRETÁRIA



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>

